

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Placas de Inauguração em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

2. PESQUISA DE PREÇO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE / QUANTIDADE DO OBJETO

IT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE.	QUANT.	Imagen ilustrativa do Brasão do Município de Trajano de Moraes
01	Placa de Inauguração com as seguintes medidas: 35 cm x50 cm e 01 cm de espessura, com brasão do Município de Trajano de Moraes e letras em alto relevo, polidos e fundo em pintura texturizada na cor preta, com furação e parafusos para fixação.	Serviço	10	

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura contratual.**

3.2. *Prorrogação do Contrato:* Não haverá prorrogação contratual.

3.3. *Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):* Não haverá previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devido à realização das obras que tiveram por finalidade de suprir a necessidade de preservação da estrutura física dos referidos espaços públicos, promovendo benfeitorias nos acessos aos prédios. A manutenção dessas estruturas é uma necessidade e obrigação do Poder Público deste Município, de modo que se garante, assim, acessibilidade e o bom atendimento aos usuários destes espaços públicos (servidores públicos, fornecedores e a comunidade em geral). Com a execução das reformas, adequações e implantação se fazem necessárias à aquisição das placas de bronze para a identificação e ornamentação da obra e homenageados também contemplada no processo de adequação. A contratação de empresa especializada para a produção das placas a serem instaladas, se justifica pela impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, mas, também, pela falta de equipamentos e insumos adequados para a realização dos referidos serviços, além da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

4.2. Interesse Público: As placas de inauguração serão utilizadas durante eventos solenes de entrega de obra construção, ou reforma de prédios públicos do Município, com o objetivo de dar visibilidade e publicidade das informações públicas dos investimentos realizados por esta administração e seus responsáveis.

4.3. Metodologia do Quantitativo solicitado: Metodologia realizada conforme as construções e ou reformas dos prédios públicos.

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Justifica-se no atendimento das placas contidas na planilha (Anexo III)

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Diante da necessidade apresentada neste documento, fora realizado levantamento de mercado, onde constatou-se que existem diversas empresas que fornecem de placas de inauguração.

A aquisição da placa de inauguração confere a administração municipal:

Registro Histórico e Documentação Oficial: As placas de inauguração servem como um registro histórico do evento, marcando o início de uma nova fase para o órgão público. Esses itens podem ser arquivados como parte da documentação oficial, preservando a memória institucional.

Transparência e Prestação de Contas: A realização de inaugurações é uma prática transparente que permite à comunidade e aos cidadãos conhecerem as novas instalações ou serviços públicos. As placas contribuem para essa transparência, fornecendo uma evidência tangível da cerimônia de inauguração.

Cerimonial e Protocolo: O uso de placas de inauguração é uma tradição cerimonial que segue protocolos específicos. Esses símbolos adicionam formalidade ao evento e ajudam a estabelecer a importância do momento para a comunidade e os participantes.

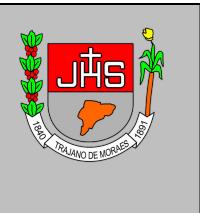
Valorização do Patrimônio Públíco: As placas de inauguração são uma forma de valorizar o patrimônio público recém-inaugurado, destacando o investimento feito para melhorar ou ampliar os serviços oferecidos à comunidade.

Fortalecimento da Identidade Institucional: A presença de placas de inauguração pode fortalecer a identidade institucional do órgão público, criando um senso de orgulho entre os funcionários e estabelecendo um marco visual que representa o compromisso com a comunidade.

Protocolo Diplomático: Em eventos que contam com a presença de autoridades locais, regionais ou nacionais, as placas de inauguração são elementos importantes do protocolo diplomático,



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

simbolizando a abertura oficial das instalações.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Será exigido posteriormente pelo Núcleo de Compras.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos itens (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, solicitado posteriormente entre as partes após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser realizada em uma única parcela, na Secretaria Municipal de Obras, situada à Praça Waldemar Magalhães, s/n - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Secretaria de Obras para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Luiz Carlos da Silva Caetano / Matricula: 4455 e Gestor do futuro Contrato: Luiz Carlos da Silva Caetano / Matricula: 4455

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães S/Nº, Centro -





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

Trajano de Moraes – RJ.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1 - A Contratada deve cumprir todos os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.7 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

13.8 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes.

13.9 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação..



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1 O custo estimado máximo da contratação é de **R\$ 14.640,00** (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

15.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Obras	11001545100281003	44905200	17040000

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há disposições gerais.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Estimativa de Preço

ANEXO II – Planilha com quantitativo

ANEXO III – Modelo das placas solicitadas

ANEXO IV – Planilha Descritiva

Trajano de Moraes, 22 de outubro de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

